



Número: **8119706-46.2025.8.05.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª V EMPRESARIAL DE SALVADOR**

Última distribuição : **07/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 47.634.020,89**

Assuntos: **Coligadas, COVID-19**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
BAHIA SERVICOS DE SAUDE S/A (AUTOR)	
	NATHALIA COUTO SILVA (ADVOGADO) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA (ADVOGADO) JOAO ANDRE SALES RODRIGUES (ADVOGADO)
PROMEDICA PATRIMONIAL S A PROPAT (AUTOR)	
	NATHALIA COUTO SILVA (ADVOGADO) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA (ADVOGADO) JOAO ANDRE SALES RODRIGUES (ADVOGADO) KALILPPY KATHELYN SANT ANA (ADVOGADO)
PROPAT PARTICIPACOES S.A. (AUTOR)	
	NATHALIA COUTO SILVA (ADVOGADO) NILTON SIMOES CARDOSO (ADVOGADO) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA (ADVOGADO) JOAO ANDRE SALES RODRIGUES (ADVOGADO)
SF 288 PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA (AUTOR)	
	NATHALIA COUTO SILVA (ADVOGADO) IVAN LOBATO PRADO TEIXEIRA (ADVOGADO) JOAO ANDRE SALES RODRIGUES (ADVOGADO)
DOUTO JUÍZO A QUO (REU)	
	ROGERIO MARCIO FALOTICO (ADVOGADO) RAFAEL DOS REIS FERREIRA (ADVOGADO)

Outros participantes	
AJUDD - AUXILIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTAO LTDA (PERITO DO JUÍZO)	
	VICTOR BARBOSA DUTRA (ADVOGADO)
TERCEIROS INTERESSADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

SAULO VINICIUS DE ALCANTARA (ADVOGADO)
 FABIO LUIZ SANTANA (ADVOGADO)
 HUMBERTO COSTA JUNIOR (ADVOGADO)
 NILTON SIMOES CARDOSO (ADVOGADO)
 LUIS GUSTAVO SCATOLIN FELIX BOMFIM (ADVOGADO)
 ERALDO MORAIS SACRAMENTO (ADVOGADO)
 OVIDIO ROCHA BARROS SANDOVAL JUNIOR (ADVOGADO)
 MARCELO AUGUSTO GOMES DA ROCHA (ADVOGADO)
 MARCIO DE CAMPOS CAMPELLO JUNIOR (ADVOGADO)
 ROGERIO MARCIO FALOTICO (ADVOGADO)
 PAULA PEREIRA PIRES (ADVOGADO)
 DANIEL GUIMARAES SAD (ADVOGADO)
 ELIZANGELA SUZART DA SILVA (ADVOGADO)
 JOHN HELDER OLIVEIRA BAHIA (ADVOGADO)
 ISADORA LIZ SILVA MAGALHAES SANTOS (ADVOGADO)
 LUIZ GONZAGA GOMES FILHO (ADVOGADO)
 GIANPAOLO ZAMBIAZI BERTOL ROCHA (ADVOGADO)
 OSVALDO FRANCISCO PEREIRA JUNIOR (ADVOGADO)
 CHARLES MOREIRA SOBRINHO JUNIOR (ADVOGADO)
 THIAGO MAHFUZ VEZZI (ADVOGADO)
 PEDRO MACHADO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
 HELLA ISIS GOTTSCHESKY (ADVOGADO)
 AMANDA REZENDE DOS SANTOS (ADVOGADO)
 MARCOS VALONE NEVES DE MAGALHAES (ADVOGADO)
 ELOI CONTINI (ADVOGADO)
 JOAO ANDRE SALES RODRIGUES (ADVOGADO)
 THIRCIANE MORAIS MOUSINHO (ADVOGADO)
 RAFAEL DOS REIS FERREIRA (ADVOGADO)
 ELVIS BRITO PAES (ADVOGADO)
 GUILHERME RIBEIRO ROMANO NETO (ADVOGADO)
 GILSON MAREGA MARTINS (ADVOGADO)
 VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
 FELIPE MUDESTO GOMES (ADVOGADO)
 MARIA CAROLINA BARROSO BASTOS MONTEIRO (ADVOGADO)
 TAIASA MENDONCA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
 JOAO GABRIEL DUARTE NUNES DA SILVA (ADVOGADO)
 RODRIGO GUIRELLI XAVIER (ADVOGADO)
 JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI (ADVOGADO)
 EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR (ADVOGADO)
 ZELSON MELO DA SILVA (ADVOGADO)
 GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO (ADVOGADO)
 CAROLINA STAGLIORIO DUMET FARIA (ADVOGADO)
 SORAIA CAVALCANTI VASCONCELOS (ADVOGADO)
 ANA BARBARA MARTINS COSTA (ADVOGADO)
 HENRIQUE GAEDE (ADVOGADO)
 FLAVIO AUGUSTO DUMONT PRADO (ADVOGADO)
 PAULO SOARES BRANDAO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54633 0937	03/03/2026 17:13	DOC. 01 - Aditivo ao Relatório da Fase Administrativa	Outros documentos



ADITIVO AO RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA

**GRUPO BAHIA
PROMÉDICA**

Recuperação Judicial
nº 8119706-46.2025.8.05.0001



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DE SALVADOR - BA.

Autos do processo nº: 8119706-46.2025.8.05.0001.

AJUDD - AUXÍLIO JUDICIAL & CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, neste ato representada por **VICTOR BARBOSA DUTRA**, Administrador Judicial devidamente nomeado e já qualificado aos autos, no cumprimento das funções dispostas na Lei 11.101/2005 e em observância à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), vem à presença de Vossa Excelência apresentar

ADITIVO AO RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA

salientando que, com a conclusão desta fase administrativa de verificação de créditos, entende-se ser possível a publicação do edital de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Salvador - BA | 03 de março de 2026

VICTOR BARBOSA DUTRA

Administrador Judicial

OAB/MG 144.471 | OAB/BA 50.678



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
RELAÇÃO DE CREDORES CUJOS CRÉDITOS FORAM OBJETO DE DIVERGÊNCIA FORMALMENTE APRESENTADA PELAS PRÓPRIAS RECUPERANDAS	4
ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS	7
ACP MEDIC.....	7
BH MEDICAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. LTDA.....	8
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.....	9
CARDIOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI	10
CARDIOMEDH PRODUTOS MÉDICOS LTDA.....	11
CMBL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.....	12
ELEVEMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA	13
ESTABLISHMENT LABS BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	15
F & L CONSULTORIA E GESTÃO LTDA.....	16
FORLIFE COM. IMP. E EXP. DE MAT. CIRURG. HOSP. LTDA	17
GRUPOS GERADORES TRANSFORMADORES TORRES DE ILUMINAÇÃO GERAÇÃO E ENERGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.....	18
HOPE MED. COM. E IMP. DE MATERIAL MÉDICO LTDA	19
JOAQUIM SUZANA NETO ASSESSORIA EMPRESARIAL.....	22
JPMEDYCAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	23
LWMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA	25
MARIO MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.....	27
MEDIVISION COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.....	28
MODAL SAÚDE – SOLUÇÕES EM GESTÃO LIDERANÇA E ÉTICA LTDA.....	29
SINAPSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.....	30
OLIVEIRA E RODRIGUES ADVOGADOS E ASSOCIADOS.....	31
SPACEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS.....	32
TADMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA.....	33
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.....	35
CREDORES QUE NÃO APRESENTARAM DIVERGÊNCIAS	36
PASSIVO CONCURSAL ATUALIZADO E RELAÇÃO DE CREDORES	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS	36



1. INTRODUÇÃO.

Trata-se de Aditivo ao Relatório da Fase Administrativa, inicialmente acostado sob o ID 529203881 por esta Administração Judicial. A primeira versão do Relatório abrangeu a análise de 262 (duzentas e sessenta e duas) manifestações, entre habilitações e divergências de crédito apresentadas tempestivamente.

Em complementação ao citado Relatório, cumpre esclarecer que, após apuração interna, verificou-se a necessidade de complementação da lista de credores. Portanto, com a finalidade de assegurar a completude da verificação prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, tornou-se necessária a elaboração do presente aditivo.

Nos tópicos a seguir serão sintetizados os aspectos abordados quando da verificação administrativa de créditos.

2. RELAÇÃO DE CREDORES CUJOS CRÉDITOS FORAM OBJETO DE DIVERGÊNCIA FORMALMENTE APRESENTADA PELAS PRÓPRIAS RECUPERANDAS

Na forma do quadro abaixo, relacionam-se os credores cujos créditos foram objeto de divergência formalmente apresentada pelas próprias Recuperandas, não contemplada na primeira versão do Relatório, indicando-se o nome do credor, CPF/CNPJ, a data da apresentação da divergência, bem como o valor do crédito indicado pelas Recuperandas e aquele originalmente constante da relação anterior.

Credor	CNPJ/CPF	Valor Inicial	Classe Indicada pela Recuperanda	Habilitação/Divergência	Classe reclamada pelo Credor	Data
ACP Medic	06.003.997/0001-10	-	IV	R\$ 66.486,00	-	23/10/25
BH Medical Distribuição e Importação de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	31.245.991/0001-04	R\$ 454,80	III	R\$ 250,00	-	23/10/25
Biotronik Comercial Médica Ltda	50.595.271/0001-05	-	IV	R\$ 8.810,00	-	23/10/25
Cardiomed Comércio de Produtos Médicos Eireli	05.901.694/0001-51	R\$ 59.886,00	III	R\$ 5.000,00	-	23/10/25
Cardiomedh Produtos Médicos Ltda.	07.666.057/0001-73	R\$ 66.816,97	III	R\$ 1.344,16	-	23/10/25
CMBL Consultoria Empresarial Ltda	12.886.663/0001-34	-	IV	R\$ 20.951,22	-	23/10/25
Elevemed Produtos Médicos Ltda	34.720.244/0001-60	R\$ 100.965,60	III	R\$ 134.791,97	-	23/10/25



Establishment Labs Brasil Produtos para Saude Ltda (Motiva)	08.290.164/ 0001-02	-	III	R\$ 4.460,00	-	23/10/25
F & L Consultoria e Gestão Ltda	57.979.490/ 0001-37	-	IV	R\$ 20.600,00	-	23/10/25
Forlife Com. Imp. e Exp. de Mat. Cirurg. Hosp. Ltda	30.719.829/ 0001-00	R\$ 12.300,00	III	R\$ 959,64	-	23/10/25
Grupos Geradores Transformadores e Torres de Iluminação Geração e Energia Serviços e Comércio Ltda (Geração & Energia)	03.292.008/ 0001-67	R\$ 24.050,00	III	R\$ 8.400,00	-	23/10/25
Hope Med. Com. e Imp. De Material Médico Ltda	22.109.538/ 0001-71	R\$ 71.063,98	III	R\$ 40.408,08	-	23/10/25
Joaquim Suzana Neto Assessoria Empresarial	51.470.589/ 0001-22	-	IV	R\$ 14.212,76	-	23/10/25
Jpmedycal Produtos Médicos Hospitalares Ltda	23.031.211/0 001-97	R\$ 91.662,40	III	R\$ 71.031,42	-	23/10/25
LWMED Comércio de Materiais Médicos e Cirúrgicos Ltda	40.109.826/ 0001-08	-	IV	R\$ 24.564,00	-	23/10/25



Modal Saúde - Soluções em Gestão Liderança e Ética Ltda	45.015.033/0001-43	-	IV	R\$ 46.621,17	-	23/10/25
Sinapse Distribuidora de Materiais Médicos Ltda	20.089.364/0001-05	R\$ 125.341,37	III	R\$ 35.496,00	-	23/10/25
Oliveira e Rodrigues Advogados Associados	38.309.370/0001-88	R\$ 35.562,36	I	R\$ 35.099,90	-	23/10/25
Spacemed Comércio de Materiais Médicos	18.375.678/0001-14	R\$ 123.956,45	III	R\$ 3.055,92	-	23/10/25
Tadmedical Comércio de Material Médico Ltda	15.347.273/0001-84	R\$ 308.390,00	III	R\$ 12.000,00	-	23/10/25
TK Elevadores Brasil Ltda	90.347.840/0010-09	R\$ 2.729,05	III	R\$ 95,31	-	23/10/25



3. ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS.

ACP MEDIC				
CNPJ nº 06.003.997/0001-10				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	-	-	IV	IV
Valor	-	-	R\$ 66.486,00	R\$ 66.486,00

Da análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, verifica-se a existência de crédito em favor da ACP Medic, devidamente comprovado por meio das seguintes Notas Fiscais:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR
6513	27/06/2025	R\$ 20.520,00
6417	09/12/2024	R\$ 38.596,00
6411	26/11/2024	R\$ 1.610,00
6432	08/01/2025	R\$ 5.760,00
TOTAL: R\$ 66.486,00		

O crédito não foi relacionado no edital e não houve manifestação específica do credor, contudo, a documentação apresentada se mostra suficiente para comprovar a origem e o montante do crédito.

Isto posto, esta Administração Judicial opina pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no montante de R\$ 66.486,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência para inclusão do crédito da ACP MEDIC, no valor de R\$ 66.486,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais), na Classe IV.

7

✉ contato@ajudd.com.br
 🌐 www.ajudd.com.br



BH MEDICAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ nº 31.245.991/0001-04				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	IV	IV
Valor	R\$ 454,80	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00

O crédito em favor da BH Medical foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 454,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme Notas Fiscais nº 3195 e 1451, totaliza R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Ademais, conforme pesquisa junto à Receita Federal, o enquadramento correto da atividade/inscrição do credor refere-se à classe de credores representantes de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), razão pela qual se entende pela retificação da classe originalmente indicada no edital.

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor e da classe do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de BH MEDICAL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, passando a constar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), na Classe IV.



BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA				
CNPJ 50.595.271/0001-05				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	-	-	IV	IV
Valor	-	-	R\$ 8.810,00	R\$ 8.810,00

Da análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, verifica-se a existência de crédito em favor da Biotronik Comercial Médica Ltda, devidamente comprovado por meio da Nota Fiscal nº 1137960, emitida em 24/06/2025, no valor de R\$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais).

O crédito não foi relacionado no edital e não houve manifestação específica do credor, contudo, a documentação apresentada se mostra suficiente para comprovar a origem e o montante do crédito.

Isto posto, esta Administração Judicial opina pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no montante de R\$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência para inclusão do crédito da BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA no valor de R\$ 8.810,00 (oito mil e oitocentos e dez reais), na Classe IV.



CARDIOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI				
CNPJ 05.901.694/0001-51				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	IV	IV
Valor	R\$ 59.886,00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

O crédito em favor da Cardiomed foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 59.886,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e seis centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme Nota Fiscal nº 16.300, totaliza R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ademais, conforme pesquisa junto à Receita Federal, o enquadramento correto da atividade/inscrição do credor refere-se à classe de credores representantes de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), razão pela qual se entende pela retificação da classe originalmente indicada no edital.

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor e da classe do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de CARDIOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, passando a constar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Classe IV.



CARDIOMEDH PRODUTOS MÉDICOS LTDA.				
CNPJ 07.666.057/0001-73				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	III	III
Valor	R\$ 66.816,97	-	R\$ 1.344,16	R\$ 1.344,16

O crédito em favor da Cardiomedh foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 66.816,97 (sessenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme demonstram as Notas Fiscais:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR
215692	05/05/2025	R\$ 336,04
218227	20/05/2025	R\$ 336,04
218229	20/05/2025	R\$ 336,04
221142	05/06/2025	R\$ 336,04
TOTAL: R\$ 1.344,16		

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 1.344,16 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), na Classe III.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de CARDIOMEDH PRODUTOS MÉDICOS LTDA., passando a constar o valor de R\$ 1.344,16 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), na Classe III.



CMBL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ 12.886.663/0001-34				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	-	-	IV	IV
Valor	-	-	R\$ 20.951,22	R\$ 20.951,22

Da análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, verifica-se a existência de crédito em favor da CMBL Consultoria Empresarial Ltda, devidamente comprovado por meio das Notas Fiscais nº 471 e nº 472, emitidas em 27/06/2025, nos valores de R\$ 3.641,63 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos) e R\$ 17.309,56 (dezesete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

O crédito não foi relacionado no edital e não houve manifestação específica do credor, contudo, a documentação apresentada se mostra suficiente para comprovar a origem e o montante do crédito.

Isto posto, esta Administração Judicial opina pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no montante de R\$ 20.951,22 (vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência para inclusão do crédito da CMBL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA no valor de R\$ 20.951,22 (vinte mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), na Classe IV.



ELEVEMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ 34.720.244/0001-60				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	III	III
Valor	R\$ 100.965,60	-	R\$ 134.791,97	R\$ 134.791,97

O crédito em favor da Elevemed Produtos Médicos Ltda foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 100.965,60 (cem mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme demonstram as Notas Fiscais:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR
14.072	20/12/2021	R\$ 120,00
141.137	28/11/2024	R\$ 115,00
142.085	13/12/2024	R\$ 4.134,40
142.438	21/12/2024	R\$ 123,32
142.703	24/12/2024	R\$ 81.404,28
145.309	10/02/2025	R\$ 250,00
147.072	26/03/2025	R\$ 17.610,40
147.952	22/04/2025	R\$ 123,32
148.133	28/04/2025	R\$ 19.751,25
149.953	26/06/2025	R\$ 10.600,00
15.727	06/01/2022	R\$ 280,00
27.600	24/05/2022	R\$ 280,00
TOTAL: R\$ 134.791,97		



Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 134.791,97 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), na Classe III.

CONCLUSÃO

Acolhida a divergência, para que haja retificação do crédito de titularidade de ELEVEMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA., passando a constar o valor de R\$ 134.791,97 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), na Classe III.



ESTABLISHMENT LABS BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MOTIVA)				
CNPJ 08.290.164/0001-02				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	-	-	III	III
Valor	-	-	R\$ 4.460,00	R\$ 4.460,00

Da análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, verifica-se a existência de crédito em favor da Establishment Labs Brasil Produtos para Saúde Ltda, devidamente comprovado por meio da Nota Fiscal nº 530732, emitida em 24/04/2025, no valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

O crédito não foi relacionado no edital e não houve manifestação específica do credor, contudo, a documentação apresentada se mostra suficiente para comprovar a origem e o montante do crédito.

Isto posto, esta Administração Judicial opina pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no montante de R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), na Classe III.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência para inclusão do crédito da ESTABLISHMENT LABS BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA no valor de R\$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), na Classe III.



F & L CONSULTORIA E GESTÃO LTDA				
CNPJ 57.979.490/0001-37				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	-	-	IV	IV
Valor	-	-	R\$ 20.600,00	R\$ 20.600,00

Da análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, verifica-se a existência de crédito em favor da F & L Consultoria e Gestão Ltda, devidamente comprovado por meio da Nota Fiscal nº 20259, emitida em 27/06/2025, no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

O crédito não foi relacionado no edital e não houve manifestação específica do credor, contudo, a documentação apresentada se mostra suficiente para comprovar a origem e o montante do crédito.

Isto posto, esta Administração Judicial opina pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no montante de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência para inclusão do crédito da F & L CONSULTORIA E GESTÃO LTDA no valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), na Classe IV.



FORLIFE COM. IMP. E EXP. DE MAT. CIRURG. HOSP. LTDA				
CNPJ 30.719.829/0001-00				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	III	III
Valor	R\$ 12.300,00	-	R\$ 959,64	R\$ 959,64

O crédito em favor da Forlife Com. Imp. e Exp. de Mat. Cirurg. Hosp. Ltda foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, conforme demonstram as Notas Fiscais:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR
55.548	25/10/2024	R\$ 123,32
55.549	25/10/2024	R\$ 246,64
55.604	28/10/2024	R\$ 233,18
55.551	25/10/2024	R\$ 123,32
55.526	24/10/2024	R\$ 123,32
55.560	25/10/2024	R\$ 109,86
TOTAL: R\$ 959,64		

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 959,64 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na Classe III.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de FORLIFE COM. IMP. E EXP. DE MAT. CIRURG. HOSP. LTDA., passando a constar o valor de R\$ 959,64 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), na Classe III.



GRUPOS GERADORES TRANSFORMADORES TORRES DE ILUMINAÇÃO GERAÇÃO E ENERGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA (GERAÇÃO & ENERGIA)				
CNPJ 03.292.008/0001-67				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	IV	IV
Valor	R\$ 24.050,00	-	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00

O crédito em favor da Geração & Energia foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme Nota Fiscal nº 7784, totaliza R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Ademais, conforme pesquisa junto à Receita Federal, o enquadramento correto da atividade/inscrição do credor refere-se à classe de credores representantes de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), razão pela qual se entende pela retificação da classe originalmente indicada no edital.

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor e da classe do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de GRUPOS GERADORES TRANSFORMADORES TORRES DE ILUMINAÇÃO GERAÇÃO E ENERGIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., passando a constar o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), na Classe IV.



HOPE MED. COM. E IMP. DE MATERIAL MÉDICO LTDA				
CNPJ 22.109.538/0001-71				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	III	III
Valor	R\$ 71.063,98	-	R\$ 40.298,22	R\$ 111.362,20

O crédito em favor da Hope Med foi, primeiramente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 71.063,98 (setenta e um mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, conforme demonstram as Notas Fiscais, que deverão ser somadas ao valor inicialmente indicado:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR
53.516	28/11/2024	R\$ 237,00
56.065	14/02/2025	R\$ 2.820,00
57.325	28/03/2025	R\$ 194,86
57.614	07/04/2025	R\$ 2.600,00
57.617	07/04/2025	R\$ 860,00
57.637	07/04/2025	R\$ 440,00
57.781	10/04/2025	R\$ 1.450,00
57.782	10/04/2025	R\$ 1.560,00
58.144	25/04/2025	R\$ 109,86
58.295	30/04/2025	R\$ 200,00
58.329	30/04/2025	R\$ 1.940,00
58.356	30/04/2025	R\$ 895,00



58.358	30/04/2025	R\$ 895,00
58.359	30/04/2025	R\$ 1.450,00
58.393	02/05/2025	R\$ 940,00
58.400	05/05/2025	R\$ 920,00
58.969	22/05/2025	R\$ 640,00
58.971	22/05/2025	R\$ 640,00
58.972	22/05/2025	R\$ 1.020,00
58.973	22/05/2025	R\$ 923,32
58.974	22/05/2025	R\$ 300,00
58.981	22/05/2025	R\$ 3.000,00
59.224	29/05/2025	R\$ 85,00
59.359	30/05/2025	R\$ 960,00
59.619	11/06/2025	R\$ 300,00
60.070	27/06/2025	R\$ 895,00
60.071	27/06/2025	R\$ 750,00
60.073	27/06/2025	R\$ 950,00
60.114	30/06/2025	R\$ 2.100,00
60.138	30/06/2025	R\$ 123,32
60.140	30/06/2025	R\$ 4.550,00
60.161	30/06/2025	R\$ 1.600,00
60.162	30/06/2025	R\$ 340,00
60.185	30/06/2025	R\$ 1.200,00
60.198	01/07/2025	R\$ 1.880,00
60.305	07/07/2025	R\$ 529,86
TOTAL: R\$ 40.298,22		

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 111.362,20 (cento e onze

20

✉ contato@ajudd.com.br
 🌐 www.ajudd.com.br



mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), na Classe III.

CONCLUSÃO

Acolhida a divergência, para que haja retificação do crédito de titularidade de HOPE MED. COM. E IMP. DE MATERIAL MÉDICO LTDA., passando a constar o valor de R\$ 111.362,20 (cento e onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), na Classe III.



JOAQUIM SUZANA NETO ASSESSORIA EMPRESARIAL				
CNPJ 51.470.589/0001-22				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	-	-	IV	IV
Valor	-	-	R\$ 14.212,76	R\$ 14.212,76

Da análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, verifica-se a existência de crédito em favor de Joaquim Suzana Neto Assessoria Empresarial, devidamente comprovado por meio da Nota Fiscal nº 00052, emitida em 20/06/2025, no valor de R\$ 14.212,76 (quatorze mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos).

O crédito não foi relacionado no edital e não houve manifestação específica do credor, contudo, a documentação apresentada se mostra suficiente para comprovar a origem e o montante do crédito.

Isto posto, esta Administração Judicial opina pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no montante de R\$ 14.212,76 (quatorze mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência para inclusão do crédito da JOAQUIM SUZANA NETO ASSESSORIA EMPRESARIAL no valor de R\$ 14.212,76 (quatorze mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos), na Classe IV.



JPMEDYCAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ 23.031.211/0001-97				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	IV	IV
Valor	R\$ 91.662,40	-	R\$ 71.031,42	R\$ 71.031,42

O crédito em favor da Jpmedycal Produtos Médicos Hospitalares Ltda foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 91.662,40 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, conforme demonstram as Notas Fiscais:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR
16.948	13/06/2025	R\$ 4.240,00
16.479	02/05/2025	R\$ 32,07
17.089	30/06/2025	R\$ 28.250,00
16.949	13/06/2025	R\$ 7.386,00
16.965	16/06/2025	R\$ 2.200,00
16.963	16/06/2025	R\$ 20.573,13
16.896	11/06/2025	R\$ 2.200,00
16.704	26/05/2025	R\$ 100,22
16.879	10/06/2025	R\$ 2.200,00
16.752	29/05/2025	R\$ 3.850,00
TOTAL: R\$ 71.031,42		

Ademais, conforme pesquisa junto à Receita Federal, o enquadramento correto da atividade/inscrição do credor refere-se à classe de credores representantes de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), razão pela qual se

23

✉ contato@ajudd.com.br

🌐 www.ajudd.com.br

entende pela retificação da classe originalmente indicada no edital.

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor e da classe do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 71.031,42 (setenta e um mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos), na Classe IV.

CONCLUSÃO

Acolhida a divergência, para que haja retificação do crédito de titularidade de JPMEDYCAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., passando a constar o valor de R\$ 71.031,42 (setenta e um mil, trinta e um reais e quarenta e dois centavos), na Classe IV.



LWMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA				
CNPJ 40.109.826/0001-08				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	IV	IV
Valor	R\$ 57.211,92	-	R\$ 24.564,00	R\$ 24.564,00

O crédito em favor da LWMED Comércio de Materiais Médicos e Cirúrgicos Ltda foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 57.211,92 (cinquenta e sete mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, conforme demonstram as Notas Fiscais:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR
05.431	27/06/2025	R\$ 160,00
05.438	30/06/2025	R\$ 1.960,00
05.439	30/06/2025	R\$ 720,00
05.441	30/06/2025	R\$ 600,00
05.440	30/06/2025	R\$ 600,00
05.284	05/06/2025	R\$ 198,00
05.331	12/06/2025	R\$ 1.200,00
05.301	09/06/2025	R\$ 120,00
05.429	27/06/2025	R\$ 96,00
03.926	06/12/2024	R\$ 2.470,00
03.927	06/12/2024	R\$ 2.470,00
03.966	13/12/2024	R\$ 690,00
04.427	07/02/2025	R\$ 220,00



03.967	13/12/2024	R\$ 220,00
05.400	25/06/2025	R\$ 220,00
05.446	30/06/2025	R\$ 220,00
05.445	30/06/2025	R\$ 120,00
05.401	25/06/2025	R\$ 220,00
04.425	07/02/2025	R\$ 5.050,00
04.426	07/02/2025	R\$ 160,00
05.263	03/06/2025	R\$ 2.200,00
05.123	12/05/2025	R\$ 220,00
05.194	26/05/2025	R\$ 220,00
05.193	26/05/2025	R\$ 220,00
05.173	23/05/2025	R\$ 2.420,00
05.478	07/07/2025	R\$ 220,00
05.433	27/06/2025	R\$ 220,00
05.469	04/07/2025	R\$ 220,00
05.435	27/06/2025	R\$ 910,00
TOTAL: R\$ 24.564,00		

Ademais, conforme pesquisa junto à Receita Federal, o enquadramento correto da atividade/inscrição do credor refere-se à classe de credores representantes de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), razão pela qual se entende pela retificação da classe originalmente indicada no edital.

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor e da classe do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 24.564,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO

Acolhida a divergência para retificação do crédito da LWMED no valor de R\$ 24.564,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), na Classe IV.

26

✉ contato@ajudd.com.br
 🌐 www.ajudd.com.br



MARIO MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				
CNPJ 20.599.845/0001-52				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	-	-	IV	IV
Valor	-	-	R\$ 39.696,00	R\$ 39.696,00

Da análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, verifica-se a existência de crédito em favor de Mario Medical Comércio de Material Hospitalar Ltda, devidamente comprovado por meio das seguintes Notas Fiscais:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR
23.097	28/04/2023	R\$ 8.200,00
23.157	17/05/2023	R\$ 2.900,00
23.255	31/05/2023	R\$ 12.880,00
23.405	29/06/2023	R\$ 11.720,00
23.939	24/10/2023	R\$ 3.996,00
TOTAL: R\$ 39.696,00		

O crédito não foi relacionado no edital e não houve manifestação específica do credor, contudo, a documentação apresentada se mostra suficiente para comprovar a origem e o montante do crédito.

Isto posto, esta Administração Judicial opina pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no montante de R\$ 39.696,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência para inclusão do crédito da MARIO MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA no valor de R\$ 39.696,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais), na Classe IV.

27

✉ contato@ajudd.com.br
 🌐 www.ajudd.com.br



MEDIVISION COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA				
CNPJ 04.065.212/0001-08				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	III	III
Valor	R\$ 72.580,00	-	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00

O crédito em favor da Medivision Comércio de Equipamentos Médico-hospitalares Ltda foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 72.580,00 (setenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme Nota Fiscal nº 3843, totaliza R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil).

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil), na Classe III.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de MEDIVISION COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, passando a constar o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil), na Classe III.



MODAL SAÚDE - SOLUÇÕES EM GESTÃO LIDERANÇA E ÉTICA LTDA				
CNPJ 45.015.033/0001-43				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	-	-	IV	IV
Valor	-	-	R\$ 46.621,00	R\$ 46.621,00

Da análise da documentação apresentada pelas Recuperandas, verifica-se a existência de crédito em favor de Modal Saúde - Soluções em Gestão Liderança e Ética Ltda, devidamente comprovado por meio da Nota Fiscal nº 00213, emitida em 30/06/2025, no valor de R\$ 46.621,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais).

O crédito não foi relacionado no edital e não houve manifestação específica do credor, contudo, a documentação apresentada se mostra suficiente para comprovar a origem e o montante do crédito.

Isto posto, esta Administração Judicial opina pela inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no montante de R\$ 46.621,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência para inclusão do crédito da MODAL SAÚDE - SOLUÇÕES EM GESTÃO LIDERANÇA E ÉTICA LTDA no valor de R\$ 46.621,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais), na Classe IV.



SINAPSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA				
CNPJ 20.089.364/0001-05				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	IV	IV
Valor	R\$ 125.341,37	-	R\$ 35.496,00	R\$ 35.496,00

O crédito em favor da Sinapse Distribuidora de Materiais Médicos Ltda foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 125.341,37 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme Notas Fiscais nº 3066 e 3088 totalizam R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor e da classe do crédito, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de SINAPSE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, passando a constar o valor de R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), na Classe IV.



OLIVEIRA E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS				
CNPJ 38.309.370/0001-88				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	I		I	I
Valor	R\$ 35.562,36	-	R\$ 35.099,90	R\$ 35.099,90

O crédito em favor da Oliveira e Rodrigues Advogados Associados foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 35.562,36 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme Notas Fiscais nº 342 e 341 totalizam R\$ 35.099,90 (trinta e cinco mil, noventa e nove reais e noventa centavos).

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 35.099,90 (trinta e cinco mil, noventa e nove reais e noventa centavos), na Classe I.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de OLIVEIRA E RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, passando a constar o valor de R\$ 35.496,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), na Classe IV.



SPACEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS				
CNPJ 18.375.678/0001-14				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	IV	IV
Valor	R\$ 123.956,45	-	R\$ 3.055,92	R\$ 3.055,92

O crédito em favor da Spacemed Comércio de Materiais Médicos foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 123.956,45 (cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme Notas Fiscais nº 24876 e 24925 totalizam R\$ 3.055,92 (três mil e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 3.055,92 (três mil e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), na Classe IV.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de SPACEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, passando a constar o valor de R\$ 3.055,92 (três mil e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), na Classe IV.



TADMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA				
CNPJ 15.347.273/0001-84				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	III	III
Valor	R\$ 308.390,00	-	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

O crédito em favor da Tadmedical Comércio de Material Médico Ltda foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ R\$ 308.390,00 (trezentos e oito mil e trezentos e noventa reais)

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, conforme demonstram as Notas Fiscais:

NÚMERO	EMISSÃO	VALOR
129.339	17/03/2023	R\$ 390,00
162.407	26/02/2024	R\$ 390,00
181.274	30/07/2024	R\$ 1.190,00
203.097	14/01/2025	R\$ 1.700,00
203.724	20/01/2025	R\$ 1.700,00
224.377	17/06/2025	R\$ 4.000,00
225.288	27/06/2025	R\$ 1.580,00
225.300	27/06/2025	R\$ 1.050,00
TOTAL: R\$ 12.000,00		

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na Classe III.

33

✉ contato@ajudd.com.br
 🌐 www.ajudd.com.br



CONCLUSÃO

Acolhida a divergência, para que haja retificação do crédito de titularidade de TADMEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, passando a constar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na Classe III.



THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A (TK ELEVADORES BRASIL)				
CNPJ 90.347.840/0010-09				
	Edital do art. 52, § 1º	Divergência do(a) credor(a)	Manifestação da(s) Recuperanda(s)	Parecer da Administração Judicial
Classe	III	-	III	III
Valor	R\$ 2.729,05	-	R\$ 95,31	R\$ 95,31

O crédito em favor da TK Elevadores Brasil foi, inicialmente, relacionado no edital do art. 52, § 1º, pelo valor de R\$ 2.729,05 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Todavia, a partir da documentação posteriormente apresentada pelas Recuperandas, constata-se divergência quanto ao montante do crédito, o qual, conforme Nota Fiscal nº 182265 totaliza R\$ 95,31 (noventa e cinco reais e trinta e um centavos).

Dessa forma, manifesta-se pela retificação do valor, que deverá ser incluído no Quadro Geral de Credores pelo montante de R\$ 95,31 (noventa e cinco reais e trinta e um centavos), na Classe III.

CONCLUSÃO
Acolhida a divergência , para que haja retificação do crédito de titularidade de TK ELEVADORES BRASIL, passando a constar o valor de R\$ 95,31 (noventa e cinco reais e trinta e um centavos), na Classe III.



4. CREDORES QUE NÃO APRESENTARAM DIVERGÊNCIAS.

Os credores não mencionados no Relatório acostado no ID 529203881 ou no presente aditivo, não encaminharam quaisquer manifestações a esta Administração Judicial, sendo apresentada, por conseguinte, a relação de credores junto ao passivo concursal devidamente retificados.

5. PASSIVO CONCURSAL ATUALIZADO E RELAÇÃO DE CREDORES.

RESUMO	
CLASSE I - TRABALHISTA	R\$ 1.520.519,00
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	R\$ 33.270.424,68
CLASSE IV - ME E EPP	R\$ 3.900.883,55
TOTAL	R\$ 38.691.827,23

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Analisada a relação de credores inicialmente apresentada pela Recuperanda, requer-se a juntada aos autos da relação de créditos sujeitos ao processo recuperacional elaborada por esta Administração Judicial, possibilitando a publicação do edital previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Informa-se, ainda, que os documentos que embasaram a presente análise podem ser consultados pelos interessados através de solicitação, com procuração ou documento pessoal do credor em causa própria, para o endereço eletrônico **grupobahiapromedica.aj@ajudd.com.br**.

Espera este AJ ter cumprido o múnus de auxiliar o n. Juízo, colocando-se à disposição para quaisquer providências que se fizerem necessárias.

Salvador - BA | 03 de março de 2026

36

✉ contato@ajudd.com.br
🌐 www.ajudd.com.br

VICTOR BARBOSA DUTRA
Administrador Judicial
OAB/BA 50.678 | OAB/MG 144.471

ADRIANO SINTRA SANTOS PEREIRA
OAB/BA 53.781

LEONARDO VIANA SILVA
OAB/BA 61.828

LARISSA BLEZA CABRAL SOUZA
OAB/BA 81.696

THIAGO DE ALENCAR MOURA
OAB/BA 58.839

GABRIELA FERNANDES LEAL
Trainee

PEDRO CAMPANHA
Estagiário

GEOVANNA DE LUNA
Estagiária

✉ contato@ajudd.com.br
🌐 www.ajudd.com.br

